



Prefeitura Municipal de Água Boa/MG **EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**

lei nº 965/2021, de 14 de dezembro de 2021. “dispõe sobre: cria o distrito denominado de novo bonfim. altera e dá nova redação às divisas do distrito sede de água boa e do distrito de palmeira de resplendor e dá outras providências.” o prefeito do município de água boa, sr. orlando cardoso pereira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, na forma da lei orgânica do município, faz saber que, a população do município de água boa-mg, por seus representantes legais na câmara municipal, aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte lei: art. 1º. fica criado, no território deste município, o distrito denominado de novo bonfim, com sede no ex-povoado de bonfim. art. 2º. altera e dá redação às divisas do distrito-sede de água boa e do distrito de palmeira de resplendor. § 1º - a área territorial do distrito de novo bonfim será desmembrada do distrito de palmeira de resplendor. art. 3º. o distrito, que compõe o município, terá as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo aprovado pela fundação joão pinheiro: divisas interdistritais: i - entre o distrito de palmeira de resplendor e o distrito de novo bonfim: começa no limite com o município de capelinha, defronte à cabeceira do ribeirão santana; segue pelo divisor de águas da vertente da margem direita deste ribeirão até alcançar a sua confluência com o ribeirão urupuca, próximo à cachoeira do galante; atravessa esta confluência e continua pelo divisor de águas entre os ribeirões urupuca e do marinho; contorna a cabeceira do ribeirão marinho e continua pelo divisor de águas da vertente da margem direita deste ribeirão até atingir a confluência do córrego limeira no ribeirão padre vicente ou dos crioulos. ii - entre o distrito-sede de água boa e o distrito de novo bonfim: começa no limite com o município de malacacheta, no ponto defronte à cabeceira do córrego da onça, afluente da margem direita do rio urupuca; segue por um espigão até alcançar a confluência do ribeirão padre vicente ou dos crioulos no rio urupuca; sobe por este ribeirão até a confluência do córrego limeira. iii - entre o distrito-sede de água boa e o distrito de palmeira de resplendor: começa na confluência do córrego limeira no ribeirão padre vicente ou dos crioulos; sobe por este ribeirão até a sua cabeceira; sobe a encosta, alcança e transpõe a rodovia federal br-120 e continua até atingir o divisor de águas da vertente da margem esquerda do rio surubim; segue por este divisor passando pelos lugares denominados santo antônio do lajedo e cachoeira da luz até alcançar a confluência de um afluente da margem direita do rio surubim, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas: latitude: -17°55'33,54” e longitude: -42°23'57,08” – datum sirgas2000 – mc 45° w.gr.; atravessa o rio surubim e alcança esta confluência; sobe por este afluente até a sua cabeceira; sobe a encosta defronte e atinge o limite com o município de são sebastião do maranhão, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego são felix. art. 4º. o distrito será instalado no prazo de 60 (sessenta) dias. art. 5º. esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário. água boa-mg, 14 de dezembro de 2021. orlando cardoso pereira - prefeito.

lei nº 966/2021, de 14 de dezembro de 2021. “dispõe sobre: cria o distrito denominado de catequese. altera e dá nova redação às divisas do distrito-sede de água boa e dá outras providências”. o prefeito do município de água boa, sr. orlando cardoso pereira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, na forma da lei orgânica do município, faz saber que, a câmara municipal, aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte lei: art. 1º. fica criado, no território deste município, o distrito denominado de catequese, com sede no ex-povoado de catequese. art. 2º. altera e dá redação às divisas do distrito-sede de água boa. § 1º a área territorial do distrito de catequese será desmembrada do distrito-sede de água boa. art. 3º. o distrito, que compõe o município, terá as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo aprovado pela fundação joão pinheiro: divisas interdistritais: i - entre



o distrito-sede de água boa e o distrito de catequeses: começa no limite com o município de malacacheta, na confluência do ribeirão trindade no rio urupuca; sobe por este rio até a confluência do córrego abreu de cima; sobe por este córrego até a sua cabeceira; sobe a encosta e alcança o divisor de águas da vertente da margem direita do rio urupuca, transpõe este divisor de águas e alcança a cabeceira do córrego macuco; desce por este córrego até a sua confluência com o córrego duas barras, próximo à fazenda cana-brava; desce pelo córrego cana-brava até a sua confluência no rio surubim; atravessa esta confluência, sobe a encosta fronteira e alcança o divisor de águas da vertente da margem direita do rio surubim; prossegue por este divisor de águas até atingir a confluência do córrego água boa no rio surubim; desce por este rio até a confluência do córrego água limpa; sobe por este córrego até a sua cabeceira; sobe a encosta e alcança a serra da boa vista, transpõe esta serra e alcança a cabeceira do córrego santa rita; desce por este córrego até atingir a sua confluência no rio urupuca, no limite com o município de franciscópolis.

art. 4º. o distrito será instalado no prazo de 60 (sessenta) dias. art. 5º. esta lei entra em vigor na data de sua publicação. art. 6º. ficam revogadas as disposições em contrário. água boa-mg, 14 de dezembro de 2021. orlando cardoso pereira - prefeito municipal.